

INFORMAÇÕES DA PROPOSTA
PROPOSTA Nº 11635.7140001/24-008

Dados da proposta

Entidade FMS BARRINHA/SP	CNPJ 11.635.714/0001-92
Programa Atenção Básica	Componente Requalifica UBS
Tipo de Obra Reforma	Tipo de Recurso Emenda
Porte Porte II	Valor da Proposta R\$ 1.461.586,00
Justificativa O prédio necessita urgentemente de obra de reforma, visando a melhora no atendimento aos usuários e conforto dos funcionários do sistema de saúde.	
Valor Empenhado R\$ 1.461.586,00	
Valor Pago R\$ 1.461.586,00	Situação da Proposta Favorável
Data do Cadastro 16/10/2024	Número da Portaria de Habilitação 6142
Data da Portaria de Habilitação 18/12/2024	Situação da obra Em início de execução
Situação da proposta no SISPAG SOLICITADO	Situação do monitoramento Em atraso mais de 30 dias
Último monitoramento 04/08/2026 10:55	

Localização

CNES 7463472	Nome do Estabelecimento CENTRO ODONTOLOGICO MUNICIPAL OSCAR TAKENOBU OKANO			
Município Barrinha	UF Sao Paulo			
Bairro Vila Recreio	Endereço Avenida Presidente Costa e Silva, 777			
CEP 14860-000	Latitude e Longitude -21.19018 / -48.15746			
Observações -				

Ambientes existentes

Ambientes

Ambiente	Área atual por ambiente (m²)
Almoxarifado	12
Almoxarifado	9,9
Almoxarifado	9,6
Área externa para embarque e desembarque de ambulância	91
Área externa para embarque e desembarque de ambulância	163,6
Banheiro	5,6
Banheiro	5,8
Banheiro para funcionários	5,1
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico	48,9
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico	43,7
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico	30,1
Consultório com sanitário anexo	18,1
Consultório com sanitário anexo	19,2
Consultório com sanitário anexo	19,2
Consultório indiferenciado / Acolhimento	22,3
Consultório indiferenciado / Acolhimento	16
Consultório indiferenciado / Acolhimento	14
Consultório indiferenciado / Acolhimento	23
Consultório indiferenciado / Acolhimento	16
Consultório indiferenciado / Acolhimento	16,6
Consultório indiferenciado / Acolhimento	17,8
Consultório odontológico para 2 Equipes	30,2
Copa	9,6
Copa	8,4
Depósito de material de limpeza (DML)	20
Depósito de material de limpeza (DML)	7,6
Depósito de Resíduos Comuns	20,1

Ambiente	Área atual por ambiente (m²)
Depósito de Resíduos Contaminados	8
Depósito de Resíduos Recicláveis	10,5
Expurgo do CME - Central de Material Esterilizado	20,5
Farmácia (estocagem / dispensação de medicamentos)	18,6
Sala de recepção e espera	69

Ambientes situação final

Ambientes

Ambiente
Almoxarifado
Área externa para embarque e desembarque de ambulância
Banheiro
Banheiro para funcionários
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico
Consultório com sanitário anexo
Consultório indiferenciado / Acolhimento
Consultório odontológico para 2 Equipes
Copa
Depósito de material de limpeza (DML)
Depósito de Resíduos Comuns
Depósito de Resíduos Contaminados
Depósito de Resíduos Recicláveis
Expurgo do CME - Central de Material Esterilizado
Farmácia (estocagem / dispensação de medicamentos)
Sala de recepção e espera

Emendas

Resumo do valor indicado para o CNPJ

CNPJ
11635714000192

Objeto
REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Valor total disponível para cadastro de proposta
R\$ 1.461.586,00

Indicações

Emenda	Partido	Parlamentar	Valor a ser utilizado (R\$)
42920005	PL	ADILSON BARROSO	1.461.586,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.461.586,00

Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Terreno	9	05/11/2024

Pareceres

proposta - Favorável

Data de envio para análise
05/11/2024

Data do parecer
08/11/2024

Observação/Justificativa

Considerando Art. 86 ao Art. 117 da Portaria de Consolidação 6, que dispõe que redefine o Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);
Considerando a Art. 1104 ao Art. 1120 da Portaria de Consolidação 6 que dispõe sobre as transferências fundo a fundo para execução de obras.
Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;
Ressaltamos que, nos termos do art. 6º:
§ 1º - Após a aprovação da proposta, a habilitação se dará através da publicação de Portaria Ministerial específica e respectivo empenho.
§ 2º - A portaria de habilitação deverá prever a devolução dos recursos transferidos e não executados no objeto aprovado ou nos termos desta Portaria, bem como os rendimentos financeiros, sem necessidade de autorização

prévia do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiado.

§ 3º - A publicação de portaria de habilitação estará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e ao cronograma de execução das emendas parlamentares.

§ 4º - No caso de habilitação vinculada a recursos de programação, a sua execução orçamentária poderá ser plurianual.

Considerando, que no cadastro da proposta de projeto no SISMOB as respostas ao questionário eletrônico sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos na Política ou Programa estão adequadas, nos termos do art. 1107 da Portaria de Consolidação nº 06/2017, esta Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, posiciona-se com parecer de mérito FAVORÁVEL, para a reforma da Unidade Básica de Saúde.

Lembramos que toda UBS é um equipamento público e deve ser acessível nos termos da Lei Federal de Acessibilidade - Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, NBR-9050 e de acordo com a RDC - Anvisa nº 50/2002.

Pagamentos

Parcela única

Situação

Pagamento efetuado

Data do pagamento

02/02/2026

Ordem bancária

003380

Valor (R\$)

R\$ 1.461.586,00